



Poder Legislativo Municipal
Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

PROCESSO N.º 006/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2025

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de profissional técnico ou empresa especializada em engenharia elétrica para elaboração de projeto de redimensionamento de carga e readequação do sistema elétrico da sede da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo/MS, incluindo emissão de ART e acompanhamento técnico da execução dos serviços.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	VALOR UN. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Elaboração de projeto elétrico para o redimensionamento de carga e readequação integral do sistema elétrico do prédio da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, contemplando o desenvolvimento do projeto executivo completo, em conformidade com as normas técnicas vigentes (ABNT, NBRs aplicáveis, exigências da concessionária local, entre outras), além da elaboração de memoriais descritivos e de cálculo detalhados, conforme Termo de Referência.	01	22.800,00	22.800,00
02	Realização de visitas técnicas para acompanhamento da execução, bem como medições e verificações necessárias, visando assegurar a plena adequação do sistema elétrico às demandas atuais e futuras da instituição, em conformidade com os requisitos normativos, critérios de segurança e diretrizes de eficiência energética, conforme item 1.	04	1.855,00	7.420,00
	TOTAL			30.220,00

Valor médio global R\$: 30.220,00 (trinta mil duzentos e vinte reais)

Os serviços objetos desta contratação não possuem natureza continuada.



Poder Legislativo Municipal
Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

O prazo de vigência da contratação é de pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

A infraestrutura elétrica atual encontra-se defasada e subdimensionada, comprometendo a segurança e a eficiência energética. Há riscos reais de sobrecarga, interrupção de serviços e danos aos equipamentos.

A elaboração de um novo projeto elétrico com redistribuição das cargas, atualização do padrão trifásico e adequação às normas da concessionária e da ABNT é medida necessária e inadiável.

A contratação de profissional ou empresa especializada é imprescindível, considerando a obrigatoriedade de responsabilidade técnica (ART/CREA).

Este termo de referência visa a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, conforme disposto no art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução consiste na contratação de serviços especializados para:

- A) Levantamento técnico da carga instalada e demanda futura;
- B) Elaboração de projeto elétrico com plantas, memoriais e lista de materiais;
- C) Atualização do padrão de entrada para trifásico;
- D) Emissão de ART;
- E) Acompanhamento técnico da execução dos serviços.

A prestação dos serviços será em regime de empreitada por preço global, com pagamento proporcional às etapas concluídas.



Poder Legislativo Municipal
Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando a necessidade de garantir segurança, eficiência energética e conformidade com as normas técnicas exigidas pela concessionária de energia elétrica, propõe-se a contratação de profissional habilitado ou empresa especializada em engenharia elétrica para a execução integral do serviço de Redimensionamento de Carga e Readequação do Sistema Elétrico da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo/MS.

A solução consiste na elaboração de um novo projeto elétrico, com redimensionamento da carga para atender à demanda real atual e futura do prédio público, promovendo a atualização do padrão trifásico de entrada de energia e a redistribuição adequada dos circuitos, especialmente com a separação de cargas de alto consumo, como os aparelhos de ar-condicionado, garantindo melhor eficiência e segurança no uso da energia elétrica.

A contratação compreenderá as seguintes etapas:

- A) Levantamento técnico da carga instalada e necessária, com diagnóstico detalhado do sistema elétrico atual;
- B) Elaboração do projeto elétrico completo, com emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), em conformidade com as normas técnicas da ABNT e os requisitos da concessionária local;
- C) Acompanhamento técnico durante a execução do serviço, assegurando que todas as instalações sejam realizadas conforme o projeto aprovado;
- D) Atualização do padrão de entrada trifásico e redistribuição dos circuitos internos, com instalação de novos quadros elétricos, disjuntores e cabos dimensionados corretamente;
- E) Possibilidade de integração futura com sistema de geração de energia solar fotovoltaica, considerando a sustentabilidade e redução de custos operacionais.



Poder Legislativo Municipal
Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

Tem-se que essa solução oferece maior confiabilidade ao sistema elétrico da Câmara Municipal, reduz riscos de sobrecarga, quedas de energia e danos a equipamentos, além de promover economia de energia com a adoção de práticas mais modernas e eficientes.

Ao garantir que todas as etapas sejam conduzidas por profissionais capacitados e devidamente registrados no CREA, a Câmara assegura a conformidade técnica, a legalidade do procedimento e a qualidade do serviço prestado.

Além disso, essa abordagem viabiliza o cumprimento de obrigações legais relativas à responsabilidade técnica e permite um planejamento seguro para eventuais expansões ou modernizações futuras no sistema elétrico, com a tranquilidade de um projeto bem estruturado e tecnicamente validado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO

- Fase 1: Levantamento técnico e elaboração do projeto elétrico, redimensionamento de carga e Readequação do Sistema Elétrico de Ar Condicionado;
- Fase 2: Memorial Descritivos, contendo todas informações do projeto a ser adequado, emissão de ART, Aprovação do projeto junto à concessionária de energia;
- Fase 3: Acompanhamento técnico e fiscalização durante a execução das obras.

A contratada deverá realizar as seguintes atividades:

5.1.1. Levantamento técnico

- a) Inspeção presencial no prédio da Câmara;
- b) Mapeamento de cargas instaladas e em funcionamento;
- c) Diagnóstico da situação atual do sistema elétrico.

5.1.1.2. Elaboração de Memorial Descritivo

- a) Dimensionamento da nova carga instalada;
- b) Redistribuição de circuitos e balanceamento de fases;



Poder Legislativo Municipal
Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

- c) Separação de circuitos de equipamentos de alto consumo (ex: ar-condicionado);
- d) Atualização do padrão de entrada para sistema trifásico, conforme normas da concessionária de Elektro;
- e) Elaboração de planta elétrica em CAD (DWG e PDF), com memorial descritivo e lista de materiais;
- f) Emissão da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) por engenheiro eletricista registrado no CREA/MS.

5.1.1.3. Acompanhamento ou execução da obra

- a) Fiscalização e supervisão técnica da execução.

5.2. Requisitos técnicos da contratada

- a) Pessoa jurídica registrada no CREA com atividade principal de engenharia elétrica, ou profissional autônomo com registro ativo no CREA/MS;
- b) Apresentar portfólio ou atestados de capacidade técnica de serviços similares em órgãos públicos ou privados;
- c) Responsável técnico com formação em engenharia elétrica e registro válido no CREA;
- d) Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (Certidões Negativas).

5.3. Normas e regulamentações aplicáveis

- a) NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- b) NBR 14039 – Instalações elétricas de média tensão;
- c) NBR 5419 – Proteção contra descargas atmosféricas (se aplicável);
- d) Resoluções da ANEEL e normas da concessionária local (ELEKTRO);

5.4. Requisitos legais: Leis e decretos relativos a licitações públicas, se aplicável: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 66/2024 e suas regulamentações locais.

5.5. Produtos esperados



Poder Legislativo Municipal
Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

- a) Relatório técnico de levantamento e diagnóstico;
- b) Projeto elétrico completo (planta, memorial e lista de materiais);
- c) ART registrada no CREA/MS;
- d) Acompanhamento técnico com relatórios (em caso de contratação apenas de projeto);
- e) Execução da obra com garantia dos serviços prestados (em caso de contratação do pacote completo).

5.6. Prazos

- a) Prazo para entrega do projeto: até 45 (quarenta) dias corridos após assinatura do contrato;
- b) Prazo para acompanhamento técnico e fiscalização da execução da obra: 12 (doze) meses.

5.7. Forma de pagamento

- a) Pagamento por etapa concluída e validada: levantamento técnico, entrega do projeto, fiscalização da execução;
- b) Mediante apresentação de nota fiscal e relatório técnico com atestado de conformidade emitido por servidor responsável.

6. DOS REQUISITOS E MODELO DE EXECUÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO/ EXECUÇÃO

6.1. Prazo de Início e Execução:

O prazo para entrega do projeto é de **60 dias corridos** após a assinatura do contrato e emissão da requisição ou ordem de serviços, já o acompanhamento da execução se dará pelo período de 12 meses, ou enquanto perdurar a execução.

6.2. Local da Prestação dos Serviços:

Os serviços serão executados no prédio da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo/MS.

6.3. Condições de Entrega:

O projeto deverá ser entregue em formato digital (PDF e DWG) e impresso, conforme solicitado.



Poder Legislativo Municipal
Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

Os serviços estão previstos para ocorrerem de segunda a sexta-feira, no horário de atendimento da credenciada, podendo os mesmos terem seu prazo estendido conforme cronograma de trabalho do engenheiro, sempre respeitando os limites máximos de horas/mês estabelecidos no contrato.

A credenciada não poderá cobrar do Município qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.

Na importância contratualizada, estarão computadas todas as exigências necessárias para a execução do objeto, eximindo o Município de despesas com obrigações sociais, fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias, bem como despesas de deslocamento, estadia, alimentação, equipamentos, softwares e suas licenças e outros que se fizerem necessários ao cumprimento do termo contratual, sendo que serão desconsideradas quaisquer reivindicações de pagamento adicional no decorrer da vigência do contrato.

6.4. Do prazo de validade dos itens

Esta exigência não se aplica a esta contratação.

6.5. Da substituição do objeto

A contratação do serviço poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no contrato, em seus anexos ou na proposta, devendo os serviços serem refeitos dentro do prazo máximo estipulado pelo fiscal, a contar da notificação realizada por escrito, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6. Da documentação necessária na entrega do objeto

Conforme projeto a ser executado pelo engenheiro/ empresa de engenharia e sua respectiva área de atuação, poderão ser solicitados: Projeto Arquitetônico, Projeto Estrutural, Projeto Elétrico, Projeto Hidrossanitário, Projeto de Paisagismo, Projetos Complementares, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Análise de Viabilidade Técnica e Econômica, ART/RRT, Aprovações em Órgãos Competentes, Licenças Ambientais, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Impressões Finais, Arquivos Digitais editáveis em PDF e DWG, Estudo de



Poder Legislativo Municipal
Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

Impacto de Vizinhança (EIV), Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), Modelos 3D ou BIM, entre outros.

6.7. Da garantia dos itens

A empresa/ engenheiro deverá garantir que o serviço será prestado de acordo com o objeto contratado, ficando entendido que todo e qualquer fornecimento do objeto fora do estabelecido será, imediatamente, notificado à licitante vencedora, que ficará obrigada a substituí-lo, no prazo estipulado pelo fiscal, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas.

6.8. Da documentação necessária para apresentação juntamente com a proposta

Será necessário o envio da habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira conforme exigência do Departamento de Licitações da Câmara Municipal.

6.9. Da qualificação técnica para habilitação da licitante

Qualificação técnico-operacional:

I – Certidão de Registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), em nome da licitante, em vigor.

II – Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com registro em nome da licitante, pela qual tenha sido contratada para a execução de serviço(s) similar(es), ao objeto do presente certame, sendo que, este(s) atestado(s)deverá(ão) ser de serviço(s) já concluído(s). O(s) atestado(s) deverá(ão) estar, devidamente, registrado(s) no CREA, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, para os emitidos a partir de 05/2005, de conformidade com o artigo 67, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.9.2. Qualificação técnico-profissional:

I – Certidão de Registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), em nome do(s) Responsável(is) Técnico(s), em vigor.



Poder Legislativo Municipal
Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

II – Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado com registro em nome do(s) profissional(is) técnico(s), pela qual tenha sido contratada para a execução de serviço(s) similar(es), ao objeto do presente certame, sendo que, este(s) atestado(s) deverá(ão) ser de serviço(s) já concluído(s). O(s) atestado(s) deverá(ão) estar, devidamente, registrado(s) no CAU, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, para os emitidos a partir de 05/2005, de conformidade com o artigo 67, II da Lei Federal nº14.133/2021.

Declaração, com relação nominal, dos profissionais disponíveis para a prestação dos serviços, anexando cópias dos diplomas e/ou títulos de especialidades.

6.10. Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



Poder Legislativo Municipal
Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.11. Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



Poder Legislativo Municipal
Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.12. Da vigência do contrato

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

6.13. Das especificações técnicas

Conformidade com as Normas Técnicas:

Os documentos devem seguir as normas técnicas vigentes, como as da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e outras regulamentações aplicáveis ao tipo de projeto.

Precisão e Clareza das Informações:

Devem conter todas as informações técnicas, medidas, especificações de materiais e detalhes construtivos de forma clara e precisa, permitindo plena compreensão e execução.

Assinatura de Responsabilidade Técnica:

Os documentos devem ser assinados por um profissional devidamente registrado no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), com a devida emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), se for o caso.

Adequação às Exigências do Contratante:

Os documentos devem atender às demandas e especificações estabelecidas pela Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo/MS.

Licenças e Aprovações:



Poder Legislativo Municipal
Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

Caso aplicável, os documentos devem ser preparados para atender às exigências de órgãos de fiscalização e controle, contendo elementos necessários para a obtenção de aprovações e licenciamentos.

Formato e Apresentação:

Os arquivos devem ser entregues em formato digital (como PDF, DWG ou outros especificados) e impressos, se solicitados, garantindo a compatibilidade com os sistemas utilizados pela Câmara.

Atualização e Correção:

Eventuais revisões ou ajustes solicitados pela Prefeitura devem ser incorporados dentro do prazo estipulado, sem custo adicional, caso decorram de inconsistências ou erros nos documentos.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

7.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Exigir o cumprimento integral do objeto conforme o Termo de Referência e seus anexos;

Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

Comunicar o contratado sobre eventuais defeitos ou inconformidades para correção;

Efetuar os pagamentos nos prazos ajustados, conforme execução comprovada;

Aplicar penalidades em caso de inexecução parcial ou total do objeto;

Notificar o contratado quanto a quaisquer ocorrências que comprometam o cumprimento contratual.

7.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Executar fielmente o objeto contratado em conformidade com as disposições do ETP, deste Termo de Referência, do Contrato, do Edital e seus Anexos e de acordo com a proposta apresentada, verificando e atendendo aos seus critérios de qualidade.

Responder por danos decorrentes de falhas técnicas ou materiais empregados;

Emitir ART e comprovar habilitação técnica e regularidade no CREA/MS;



Poder Legislativo Municipal
Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

Substituir, reparar ou refazer, às suas expensas, quaisquer partes do serviço que apresentem vícios ou defeitos;

Manter comunicação com o fiscal designado pela Câmara;

Cumprir todas as normas de segurança, meio ambiente e boas práticas de engenharia;

Não subcontratar ou terceirizar o objeto sem autorização expressa;

Guardar sigilo sobre dados e informações obtidas durante a execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9. DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO



Poder Legislativo Municipal
Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

A fiscalização será realizada pelo servidor Denise Vieira Mussopapo matrícula nº 004, sendo seu suplente a servidora Maysa Emanuelle Avelino Bernardino, matrícula nº 005.

A gestão da eventual contratação ficará a cargo da servidora Katia de Souza Moreno Amorin.

9.1. Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).



Poder Legislativo Municipal
Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

9.2. Fiscalização Administrativa.

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

9.3. Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).



Poder Legislativo Municipal
Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	VALOR UN. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Elaboração de projeto elétrico para o redimensionamento de carga e readequação integral do sistema elétrico do prédio da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, contemplando o desenvolvimento do projeto executivo completo, em conformidade com as normas técnicas vigentes (ABNT, NBRs aplicáveis, exigências da concessionária local, entre outras), além da elaboração de memoriais descritivos e de cálculo detalhados, conforme Termo de Referência.	01	22.800,00	22.800,00
02	Realização de visitas técnicas para acompanhamento da execução, bem como medições e verificações necessárias, visando assegurar a plena adequação do sistema elétrico às demandas atuais e futuras da instituição, em conformidade com os requisitos normativos, critérios de segurança e	04	1.855,00	7.420,00



Poder Legislativo Municipal
Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

	diretrizes de eficiência energética, conforme item 1.			
	TOTAL			30.220,00

Valor médio global R\$: 30.220,00 (trinta mil duzentos e vinte reais)

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de custos para a contratação de profissional técnico ou empresa especializada em engenharia elétrica, com vistas à elaboração de projeto, emissão de ART e acompanhamento técnico da execução de serviço de redimensionamento de carga e readequação do sistema elétrico do prédio da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo/MS, será realizada com base na remuneração por hora técnica profissional.

11.1 Critério de Estimativa

A remuneração será estipulada conforme o **valor médio de hora técnica praticado no mercado** para serviços de engenharia elétrica, considerando:

- **Complexidade do serviço** (projeto completo com levantamento de carga, redistribuição de circuitos, adequação à norma, acompanhamento técnico);
- **Necessidade de visita técnica in loco e elaboração de documentação técnica** (plantas, memoriais, lista de materiais);
- **Registro no CREA e emissão de ART obrigatória;**
- **Acompanhamento técnico durante a execução da obra.**

12. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado parceladamente, de acordo com as entregas previstas, em até 30 dias após cada entrega.

13. LIQUIDAÇÃO



Poder Legislativo Municipal
Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).



Poder Legislativo Municipal
Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.1. Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação de índice oficial.

13.2. Forma de pagamento

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



Poder Legislativo Municipal
Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

01.00 – Poder Legislativo

01.01 – Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo – MS

01.031.001 – Ação Legislativa

2001 – Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Não será exigida garantia de execução contratual, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO



Poder Legislativo Municipal
Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo.

18. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A seleção será realizada por meio de dispensa de licitação, conforme previsto no art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos junto à Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo/MS, pelo telefone (67) 3591-1122, no horário das 8h às 12h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Santa Rita do Pardo – MS, 06 de maio de 2025.

Kátia de Souza Moreno Amorin
Agente de contratação